



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5.º O período máximo da contratação será de até 10 (dez) meses, nos termos da previsão do inciso II, do art. 36 da Lei Municipal 673/2004 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal) limitado ao término do ano letivo 2013.

Art. 6.º As contratações a serem realizadas com base na autorização prevista na presente Lei deverão ser precedidas da realização do processo seletivo público.

Art. 7.º As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
14 DE FEVEREIRO DE 2014.**


JOÃO RICARDO DA ROSA

Prefeito Municipal em exercício





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul, 14 de fevereiro de 2014.

À Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e Senhor (a)s Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores trata da contratação emergencial de professores para exercerem suas funções junto às Escolas Municipais.

Dentre os requisitos e justificativas de tal contratação, salientamos que a contratação de 03 (três) professores com habilitação para atuação em Educação Infantil visa atender a demanda desta categoria, incluindo neste nível de educação as crianças de 4 (quatro) anos de idade, além da possibilidade de oferta de maior número de vagas para as crianças que frequentam a EMEI.

Concernente à contratação de 5 (cinco) professores com habilitação para anos iniciais, e de 2 (dois) professores para anos finais, justificamos a necessidade de substituição dos professores que gozam de suas aposentadorias desde o final do ano de 2013, além do aumento do índice de matrícula de alunos na rede municipal de ensino, de modo mais incisivo nos anos iniciais.

Considerando a importância desta contratação e contando com a compreensão dos nobres Senhores Vereadores, esperamos a sua aprovação.


JOÃO RICARDO DA ROSA
Prefeito Municipal exercício

